



**2ª Conferência de Enfermagem
do Estado de Santa Catarina**



REGULAMENTO DA 2ª CORENF – ETAPA REGIONAL

CAPÍTULO I - DO FUNCIONAMENTO DA CONFERÊNCIA

SEÇÃO I - Das Instâncias

Art. 1º A 2ª Corenf acontecerá em um dia, na região de cada uma das subseções do Coren-SC e estruturada da seguinte forma:

- Credenciamento das 08h00-09h00.
- Plenária de Abertura: 09h00-10h00.
- Conferência sobre Tema Central: 10h00- 11h00.
- Grupos de Trabalho: 11h00-12h30.
- Almoço: 12h30 – 14h00.
- Grupos de Trabalho: 14h00 -15h30.
- Eleição de Delegados: 15h30 – 16h00.
- Plenária Final: 16h00 até todas as propostas serem votadas.

Art. 2º Serão considerados, para efeitos da 2ª Corenf – Etapa Regional, três documentos consolidados:

- I. Documento Norteador;
- II. Propostas dos grupos de trabalho, pontuadas em ordem decrescente de valores;
- III. Relatório Consolidado da Etapa Regional.

§ 1º - O Documento Norteador traz o temário e os eixos propostos a serem discutidos nos grupos de trabalho e conferência sobre o tema central pela Comissão Organizadora.

§ 2º - As propostas serão feitas nos grupos por eixos elencados pela comissão organizadora, e deverão ser aprovadas por cinquenta por cento (50%) mais um (01) dos participantes delegados do grupo. Para ir para plenária final deverão receber um escore de zero (00) a três (03) por todos os participantes delegados do grupo e serão organizadas em ordem decrescente.

§ 3º - O Relatório consolidado da 2ª Corenf - Etapa Regional deverá conter as dez (10) propostas com os maiores escores aglutinadas em cada eixo aprovadas pela plenária final, e encaminhadas à Comissão de Relatoria para a Etapa Estadual.

Art.3º Serão considerados como instâncias deliberativas da 2ª Corenf:

- I. Plenária de abertura;



**2ª Conferência de Enfermagem
do Estado de Santa Catarina**



REGULAMENTO DA 2ª CORENF – ETAPA REGIONAL

- II. Grupos de trabalho;
- III. Plenária final.

§ 1º - A Plenária de Abertura terá como objetivo homologar o Regulamento da 2ª Corenf disponibilizado no site do Coren-SC para consulta pública.

§ 2º - Os Grupos de Trabalho compostos por profissionais Enfermeiros e de nível médio, e realizados simultaneamente, deliberarão sobre as propostas elencadas pelo grupo.

I. O grupo de trabalho deverá levantar as propostas relacionadas ao eixo elencado, votar, e as propostas serão aprovadas por cinquenta por cento (50%) mais (01) um dos delegados;

II. Cada proposta receberá um escore por parte dos participantes delegados que compõe o grupo de trabalho;

III. A soma dos escores divididos pelo número de participantes presentes na hora da votação no grupo, resultará em um percentual de aceite da proposta. As propostas serão ordenadas pelos seus valores de forma decrescente, e serão encaminhadas para a plenária final para homologação as (10) dez propostas com maior percentual de cada eixo;

IV. As propostas em ordem decrescente acima da décima primeira (11ª) posição farão parte do relatório regional, mas não comporão o Relatório enviado para a Etapa Estadual.

V. As propostas que obtiverem menos de cinquenta por cento (50%) de votos não comporão o Relatório Regional.

§ 3º - A Plenária Final terá como objetivo aprovar as dez (10) propostas com os maiores escores em cada eixo, que expressem o resultado dos debates na etapa regional e estas propostas subsidiarão os debates na Etapa Estadual.

§ 4º - Compete à Plenária Final a aprovação das propostas e eleição dos delegados para a Etapa Estadual.

§ 5º - O Relatório da 2ª Corenf Regional aprovado na Plenária Final será encaminhado à Comissão de Relatoria da Etapa Estadual para a consolidação e agrupamento das propostas em cada eixo.



**2ª Conferência de Enfermagem
do Estado de Santa Catarina**



REGULAMENTO DA 2ª CORENF – ETAPA REGIONAL

SEÇÃO II - Dos Grupos de Trabalho

Art. 4º Cada Grupo de Trabalho será formado por até 50 (cinquenta) participantes.

§ 1º - O grupo de trabalho terá um coordenador, definido pelo grupo ao iniciar as atividades com a função de presidir os trabalhos, controlar o tempo, estimular a participação de todos os membros bem como coordenar a votação das propostas;

§ 2º - Cada grupo contará com pelo menos um relator indicado pela Comissão de Relatoria da 2ª Corenf, com a função de garantir todos os registros relativos à discussão e conclusões dos trabalhos além de auxiliar o Coordenador quando necessário;

§ 3º - O relatório dos grupos de trabalho será entregue em pendrive diretamente à Comissão de Relatoria, sendo entregue pelo Coordenador do grupo e/ou pelo relator designado;

§ 4º - Cada grupo contará com a participação de observadores (discentes e/ou convidados) que terão direito a voz, mas não poderão votar.

SEÇÃO III - Da Plenária Final

Art. 5º A Plenária Final da 2ª Corenf terá como objetivo debater e homologar as dez (10) propostas mais votadas para a Etapa Estadual, e aprovar as propostas elencadas em cada grupo de trabalho para o Relatório Regional.

Art. 6º Os trabalhos serão coordenados por uma mesa constituída por membros da Comissão Organizadora e dirigida pelo Coordenador Geral ou alguém por ele indicado.

Parágrafo único - Os trabalhos serão secretariados por pessoas indicadas pela Comissão de Relatoria.

Art. 7º Da agenda da Plenária Final constarão os seguintes itens:

- a. Apreciação das dez (10) propostas com os maiores escores em cada eixo;
- b. Apreciação das propostas acima do décimo primeiro escore para compor o Relatório Regional;



**2ª Conferência de Enfermagem
do Estado de Santa Catarina**



REGULAMENTO DA 2ª CORENF – ETAPA REGIONAL

- c. Os destaques na Plenária Final só poderão acontecer para substituir uma das dez (10) primeiras propostas definidas nos Grupos de Trabalho;
- d. As propostas com destaque serão apresentadas juntamente com a proposta original, por eixo, tendo a Plenária Final o papel de manter por meio de votação a proposta mais adequada. A votação se dará entre pares de propostas sendo consideradas aprovadas as que obtiverem cinquenta por cento (50%) mais um (01) dos votos de apoio da plenária final;
- e. Antes das propostas serem colocadas em votação os participantes delegados poderão defender as mesmas por até 03 (três) minutos com direito a uma réplica de até 02 (dois) minutos. Será permitida pela mesa uma única defesa e uma única replica por proposta;
- f. Não serão permitidas novas redações nas propostas vindas dos Grupos de Trabalho.

Art. 8º O quórum para aprovação das matérias pela Plenária Final será o de maioria simples dos participantes delegados presentes.

Art. 9º Somente poderão ser eleitos delegados para a Etapa Estadual os participantes presentes no momento da eleição e em número de acordo com o **Anexo 1** do regimento da 2ª Corenf.

SEÇÃO IV - Da Eleição de Delegados

Art. 10 No período matutino os participantes delegados poderão fazer sua pré-inscrição para concorrer à eleição de delegado para a etapa estadual.

§1º - A eleição será realizada entre pares em salas distintas;

§2º - A eleição dos delegados será registrada em ata específica com indicação de nome completo, contatos e instituição que representa. Deve constar na ata o registro da ordem de eleição dos delegados titulares, bem como o mesmo número de delegados suplentes;

§ 3º - A suplência será convocada se houver desistência de algum titular e seguirá a ordem de votação expressa na ata;

§ 4º - A homologação da eleição dos Delegados se dará na Plenária Final.



**2ª Conferência de Enfermagem
do Estado de Santa Catarina**



REGULAMENTO DA 2ª CORENF – ETAPA REGIONAL

Art. 11 Assegura-se aos delegados da Plenária Final o questionamento à mesa “pela ordem” sempre que a critério de cada um desses membros não seja cumprido o Regulamento da 2ª Corenf.

Art.12 Durante os períodos de votação será vedado qualquer tipo de intervenção.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora dos Trabalhos.

Art.14 O presente regulamento será homologado pelos participantes delegados de acordo com a programação dos trabalhos.